

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL -2023-

Educação Especial

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul comunica a abertura de cadastro emergencial para docentes interessados em participar das Atribuições da Educação Especial para o ano letivo de 2023, nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SE 72/2020 e Artigo 6º do Decreto 54.682 de 13/08/2009.

1 – Disposições Preliminares:

O cadastramento emergencial terá validade **APENAS** para o ano letivo de 2023. O presente edital destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino elegíveis ao Atendimento Educacional Especializado, conforme Resolução SEDUC 68/2017.

A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de teletrabalho.

2 – Do cadastramento:

- Presencialmente;

- De 13 a 16/06/2023, das 09 às 16 horas;

- Local: **Sala ao lado do** Protocolo da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul

3 - Público-Alvo:

Professores que NÃO possuem aulas atribuídas em 2023, com licenciatura em Pedagogia/Educação Especial e pós-graduação em Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista.

4 - Requisitos:

Resolução SE 72/2020, Indicação CEE 213/2021, Resolução SE 08/2016, Resolução SE 68/2017e Resolução SEDUC 16/2022.

– Para área de Educação Especial é necessário, além de ser portado do curso de Pedagogia, a apresentação de certificado de especialização emitida por universidade.

5 – Documentação Necessária:

5.1 - Documentos Pessoais (Cópias)

- RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias do RG para cadastramento no sistema SED),

- CPF;

- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Pis/Pasep (caso tenha);

5.2 - Documentos Profissionais (Cópias)

- Diploma de Graduação em Pedagogia ou Educação Especial (frente e verso);
- Diploma e Histórico Escolar da Pós-Graduação em Educação Especial (frente e verso).

5.3 – Ficha de Inscrição

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada: (Clique abaixo para imprimir a ficha)

ATENÇÃO: Ao preencher a ficha de inscrição, os dados sobre o telefone e e-mail devem ser informados corretamente e atualizados, pois serão os únicos canais de contato com o candidato.

6 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:

- Para realizar o cadastro, o interessado deverá comparecer na Sede da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, localizada à Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva, Guarulhos – SP;
- **Entregar documentos (cópias) em envelope pardo lacrado e com a ficha de inscrição já preenchida e grampeada na parte externa.**
- Ao entregar os documentos o interessado receberá um protocolo com a data da entrega dos documentos.

7 - Da participação dos Candidatos com Deficiência:

- É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.
- Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste

edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

8 – Da divulgação:

A data de divulgação dos **indeferimentos**, será no dia **27/06/2023** pelo site da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul

<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>

9 – Cronograma:

- **Publicação:** Site da DEGSU a partir de 05/06/2023;
- **Período de inscrições: 13/06/2023 a 16/06/2023;**
- **Divulgação dos Indeferimentos:** 27/06/2023.

10- Disposições Gerais:

- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- É de inteira responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito de data, horário e local da atribuição de aulas.
- Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13- 10-2020.
- O atestado admissional a que se refere o inciso I do art. 34 da Resolução SEDUC 72/2020 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial.
- **A NÃO APRESENTAÇÃO ou a APRESENTAÇÃO PARCIAL dos documentos exigidos nesse edital de inscrição INDEFERE a inscrição do cadastro emergencial do candidato.**
- Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio anexado ao formulário. Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, não será realizada a inscrição.
- **Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.** Todos os documentos entregues deverão ser comprovados com os documentos originais, no ato da abertura do contrato na Unidade Escolar, sede de frequência, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Equipe da Educação Especial, responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul.
- **ATENÇÃO: Por ser cadastro emergencial não haverá interposição de RECURSO neste processo.**